



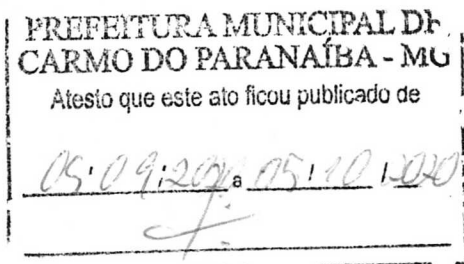
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.307, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre as novas medidas excepcionais, temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, de acordo com o "Plano Minas Consciente", a macrorregião Noroeste na qual o Município de Carmo do Paranaíba faz parte, foi regredida à onda vermelha;

Por fim, **Considerando** o ofício nº 0411960/2020-PGJMG/CPAPJ/CPAJ-CPI/CPAPJ-SECGS, do Ministério Público e Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Além das medidas vigentes nesta data, ficam suspensos, a partir da publicação deste Decreto, e por tempo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização das seguintes atividades:

- I - Salões de Beleza e Barbearias;
- II - Bares, restaurantes e lanchonetes e congêneres;
- III - Clubes de Lazer e esportes, academias de ginástica, estúdios de dança, Clínicas de Estética.





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 1º A suspensão de que trata este artigo não se aplica ao disposto no inciso II, para realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou mediante a retirada de mercadorias no balcão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de setembro de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba

